

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO  
EDITAL

O contribuinte, abaixo, **FICA NOTIFICADO** do cancelamento do auto de infração respectivo, conforme decisão de julgamento administrativo.  
O processo administrativo respectivo encontra-se à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 75/2021, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL

33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana  
Rua Marques de Paraná 191, Sobre Loja, Centro, CEP 24030060,  
Niterói - RJ

YADID DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
ME  
Inscrição Estadual 78.562.773 - Processo nº E-04/211/006001/2019  
Auto de Infração nº 03.589648-9, de 15/03/2019

Id: 2344365

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 006/2021. **PARTE:** Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **OBJETO:** Modernização da Gestão Administrativa do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro por meio do Projeto de Gerenciamento de Processos de Negócios (BPM). **PRazo:** O prazo de vigência do presente Termo é de 21 (vinte e um) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que devidamente notificada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **RECURSOS FINANCEIROS:** Não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTICIPES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência. Cabe a cada um dos PARTICIPES a remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo, como de quaisquer outros

encargos a eles pertinentes. **DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2021. **FUNDAMENTO:** O Ofício Circular SEPLAG/GABSEC nº07 de 16 de junho de 2021, cujo teor apresenta os serviços disponibilizados pelo Escritório de Processos do Estado do Rio de Janeiro (EPERJ) a toda Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. **PROC. Nº SEI-040161/007016/2021.**

Id: 2344137

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

EDITAL

**FICA NOTIFICADO** a pessoa física **JOSÉ SAID JORGE**, ocupante do imóvel da carteira imobiliária do RIOPREVIDÊNCIA, localizado na Rua República do Líbano, nº 64/ 66 - Centro - Rio de Janeiro/RJ a efetuar o pagamento da taxa de ocupação do citado imóvel ou apresentar impugnação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta. O não cumprimento desta notificação até o prazo supramencionado implicará na adoção, por parte do RIOPREVIDÊNCIA, das medidas cabíveis visando à cobrança judicial do débito, por meio de sua inscrição em dívida ativa, nos moldes da portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 078, publicada no D.O. de 19.12.2003. Proc. nº SEI-040161/006199/2020.

Id: 2344138

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a autorização governamental publicada ao DOERJ de 20/09/2021 e o resultado do concurso público para provimento do cargo efetivo da carreira de Assistente Previdenciário, de nível médio, criado pela Lei Complementar Estadual nº 132, de 25 de novembro de 2009, com lotação no âmbito do RIOPREVIDÊNCIA, **INFORMA** que os candidatos listados abaixo não compareceram para entrega da documentação e desta forma, conforme previsão ao Edital publicado ao DOERJ de 28/09/2021, estão **ELIMINADOS** do referido Concurso:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
106	2508512	LUIZ ANTONIO BOUÇAS GONÇALVES	AC
108	2501745	BARBARA COSTA CRUZ	AC
109	2513907	VANIA CARNEIRO FERREIRA GUEDES	AC
110	2511272	RAFAEL SALLES TINOCO	AC
33	2502009	BRUNO CESAR DOS SANTOS GUIMARAES	NI
34	2504566	FABIANA MARIA DE OLIVEIRA	NI

e **CONVOCA** os candidatos aprovados (conforme o anexo) a: Comparecerem no dia 04 de outubro de 2021, ao prédio do Rioprevidência situado à Rua da Quitanda, 106, 4º Andar (na Gerência de Recursos Humanos) Centro, Rio de Janeiro, preferencialmente no período determinado ao anexo, com o objetivo de evitar aglomerações em decorrência do cenário da Pandemia COVID-19 instalado no Estado do Rio de Janeiro, para apresentarem os documentos listados abaixo. Os candidatos listados no anexo que não comparecerem serão **ELIMINADOS** do referido concurso.

- Carteira de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Título de Eleitor (original e cópia);
- Comprovante de votação das últimas eleições ou declaração expedida pelo TRE comprovando que se encontra quite com a Justiça Eleitoral (original e cópia), não sendo aceita a justificativa de voto;
- PIS/PASEP (original e cópia);
- Comprovante de Naturalização (para estrangeiros, original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para os candidatos do sexo masculino, original e cópia);
- Certificado de Conclusão de Escolaridade de Nível Médio (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão do Curso emitida nos últimos 30 dias, original e cópia);
- Declaração de Bens e Valores (disponível no endereço <https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm>);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função de natureza pública (disponível no endereço <https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm>);
- Curriculo simplificado (disponível no endereço <https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm>);
- Declaração de que é negro ou índio, quando optar pela vaga reservada pela Lei Estadual nº 6067/2011 (disponível no endereço <https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm>);
- Um retrato 3x4.

Os documentos deverão ser entregues em um envelope tamanho A4, com os seguintes dados de identificação no verso:

- NOME
- CPF
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO
- TELEFONE
- E-MAIL

Legenda Do Anexo	AC	Ampla Concorrência
	NI	Negro/Índio

ANEXO ÚNICO  
Comparecer no período das 10:00 às 11:00 horas do dia 04/10/2021

Classificação	Inscrição	Candidato	Vaga
111	2501645	ARIANE MUNIZ DE MAGALHAES	AC
112	2507329	KARINE CORTES AMORIM	AC
114	2512561	SAMUEL CARDOSO PALMA TIVES	AC
115	2512085	RODRIGO CARVALHO FERREIRA	AC
36	2503807	EDGARD BARROS ARAUJO	NI
37	2501430	ANDREZA DA SILVA ALMEIDA	NI

Proc. nº SEI-040161/012196/2021.

Id: 2344158

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

**OBJETO:** Contratação de licenciamento de uso de software de gestão jurídica e serviços técnicos agregados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo implantação, cessão de licença de uso do sistema, atualização de licença, hospedagem em ambiente seguro e de alta disponibilidade, migração de dados históricos, manutenção corretiva adaptativa, legal e regulatória, e captura automática de andamentos processuais, publicações e intimações eletrônicas. (Referência: Proc. nº SEI-220009/00002/2021).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.  
**TIPO:** Menor Preço Global (Lote Único).  
**DATA:** 27 de outubro de 2021 Horário: 14:10 horas.  
**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br  
**PROCESSO Nº SEI-220009/000226/2021.**

O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado

do Rio de Janeiro S.A., na página [www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br), opção "Transparência"; "Contratações, Licitações e Alienações", na forma do item 1.4 do Edital.

Id: 2344189

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019. **PARTE:** CODIN e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº 005/2019, por mais 12 (doze) meses, contados de 11/11/2021 a 11/11/2022. **VALOR:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 aliado ao Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2019 c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ. **PROCESSO SEI Nº E-22/010/70/2019.**

Id: 2344186

programa  
**mais**  
leitura

Livros novos  
a partir de:  
**R\$2,00**

Dentro de um livro a gente  
encontra mais que histórias,  
encontra cidadania.

Ler é o maior barato!

  programamaisleitura



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS

O **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.066.219/0001-81, com sede na Rua da Quitanda 106 - Centro, Rio de Janeiro- RJ, doravante denominada **RIOPREVIDÊNCIA**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**, xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.829.998/0001-09, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/n - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH**, [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDO] e do CPF [REDAZIDO], considerando o constante no processo nº SEI-040161/007016/2021, todos conjuntamente denominados "partícipes", resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as disposições contidas no art.116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas que regulam a espécie, os quais desde já se sujeitam a cumprir as cláusulas e condições abaixo especificadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a Modernização da Gestão Administrativa do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro por meio do Projeto de Gerenciamento de Processos de Negócios (BPM).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

Os Processos de negócio (não se limitam ao processo administrativo) são uma forma estruturada de registrar o conhecimento e buscar a maneira mais produtiva de se realizar um trabalho.

Para compreender realmente como funcionam os processos, com o objetivo de aperfeiçoá-los e, ainda, de registrar o conhecimento neles existente, é necessário adotar ferramentas que possibilitem uma compreensão completa de cada passo do processo e de suas inter-relações.

O objeto deste Termo, tendo em vista sua inserção no projeto descrito no *caput* desta cláusula, visa ao alcance dos objetivos específicos abaixo elencados:

I. Proposta da Cadeia de Valor da Previdência por desdobramento da Cadeia de Valor do Estado do Rio de Janeiro;

II. Levantamento da Arquitetura de Processos do RIOPREVIDÊNCIA, considerando-se a gestão de competências dos processos;

III. Capacitação dos Servidores Multiplicadores

IV. Mapeamento e Modelagem (as is); Análise e diagnóstico dos processos e Desenho dos novos processos (to be) voltados para futuros projetos de Tecnologia BPM, Inclusão dos processos na Base de Conhecimento do SEI-RJ e Apoio na Implantação dos novos Processos Prioritários do RIOPREVIDÊNCIA

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE**

A iniciativa aqui pactuada não se dá em regime de exclusividade, estando ambos os partícipes livres para contar com o apoio de outros parceiros caso julguem conveniente.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DE AMBOS PARTÍCIPES**

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

1. Designar os agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente Convênio e priorizar que eles estejam disponíveis para a realização do trabalho;
2. Promover o intercâmbio de técnicos e membros pertencentes aos órgãos para atuarem nas atividades acordadas;
3. Elaborar Plano de Trabalho conjunto, contendo as atividades e cronograma para execução de todas as fases previstas, do planejamento ao monitoramento da implantação;

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DA SEPLAG**

Constituem obrigações exclusivas da SEPLAG:

1. Fornecer conhecimento técnico, apoio e suporte para a consecução dos objetivos delineados;
2. Trabalhar conforme a lista dos objetivos previstos na cláusula segunda;
3. Capacitar os servidores do RIOPREVIDÊNCIA para com os temas que envolvem o presente escopo;
4. Apresentar sugestões e oportunidades de melhorias em todos os processos relacionados ao objeto deste Termo de Cooperação;

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DO RIOPREVIDÊNCIA**

Constituem obrigações exclusivas do RIOPREVIDÊNCIA:

1. Apresentar a lista de processos críticos e seus respectivos atributos e indicar responsáveis;
2. Fornecer apoio técnico para o alcance dos objetivos previstos na cláusula segunda;
3. Medir os resultados obtidos pela implementação dos processos to-be por dois semestres e informá-los à SEPLAG, após a conclusão do Projeto;
4. Manter, no decorrer da vigência do presente Termo, o termo do objeto até a sua finalização, respeitando prazos e dando informações necessárias para o mapeamento e redesenho dos processos priorizados.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá o prazo de vigência de 21

(vinte e um) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que devidamente notificada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

Este Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CARÁTER NÃO-VINCULANTE**

As PARTES reconhecem que o presente Termo de Cooperação não configura contrato preliminar ou pré-contrato. Assim, este Termo de Cooperação não constitui ou cria, e não se destina a constituir ou criar, obrigações sob leis nacionais ou internacionais, e não dará lugar a processos jurídicos e pleitos de indenização.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar a outra Parte para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ciência.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do presente Termo de Cooperação Técnica.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o presente Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação NÃO envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cabe a cada um dos PARTÍCIPES a remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação, sendo a SEPLAG representada pela Subsecretaria de Modernização da Gestão (SUBMOG) e o RIOPREVIDÊNCIA representada pela Diretoria de Administração e Finanças (DAF), as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da SEPLAG.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES, formalizados por meio de comunicação oficial, nos autos do procedimento eletrônico correspondente.

Os casos omissos deste Termo de Cooperação serão resolvidos conforme os preceitos de direito público admitidos no ordenamento jurídico brasileiro.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os PARTÍCIPES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ANEXO

Fazem parte integrante do Termo de Cooperação Técnica os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Plano de Trabalho.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

LUIS CARDOSO ZAMITH  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### Testemunhas

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Aureliano Machado da Silva, Diretor-Presidente**, em 22/09/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Cardoso Zamith, Secretário de Estado**, em 27/09/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **22462287** e o código CRC **A658568E**.

---

Referência: Processo nº SEI-040161/007016/2021

SEI nº 22462287